

Lei nº 05/83

Sumula: — Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convenio com a Secretaria de Estado do Planejamento.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

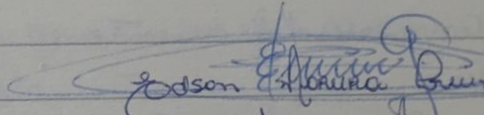
Art. 1º — Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Secretaria de Estado do Pla-

negonimento, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º — O Crédito do Consórcio será aplicado na construção de abrigos de passageiros, e finalizações.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ofício da Prefeitura Municipal de
Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos
cinco dias do mês de Outubro 1983.


Edson Alcides Guimarães
- Prefeito Municipal